



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. Desenvolver um intercâmbio sócio-desportivo entre os participantes, promover a integração através do esporte, incentivar as boas relações entre desportistas e dirigentes respeitando as leis do desporto, dar oportunidade de lazer e entretenimento à população com a presença de atletas e torcedores durante a competição. Por fim, promover a integração do Sesc com a classe do comerciário de Arcoverde/PE.

Art. 2º. As Olimpíadas dos comerciários 2023 é uma promoção e realização do Sesc Arcoverde/PE.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º. As Olimpíadas dos comerciários 2023 obedecerá às disposições deste Regulamento.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Executiva que cumprirá e fará cumprir este Regulamento, composta dos seguintes membros: - Supervisão de Esportes do Sesc Arcoverde, - 03 Professores II / Esportes do Sesc Arcoverde, e, - Delegado da Associação de árbitros que irá arbitrar a competição.

Art. 5º. À Comissão Executiva caberá a Coordenação Geral da competição.

§1º. As decisões da Comissão Executiva serão irrecuráveis;
§2º. Nos casos de urgência, o Presidente da Comissão Executiva poderá tomar resoluções da Comissão.

Art. 6º. As modalidades que forem realizadas durante as Olimpíadas dos comerciários serão regidas pelo presente regulamento, pelas regras oficiais de cada modalidade, e quando necessário, a Comissão Executiva incluirá resoluções no regulamento, em forma de anexos, em qualquer fase das olimpíadas dos comerciários.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Participarão das Olimpíadas dos Comerciários, todo trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo.

Art. 8. A responsabilidade pela inscrição e participação do atleta nas Olimpíadas dos Comerciários, será exclusiva deste, ficando o Sesc isento de qualquer dano físico ou material, que porventura ele venha sofrer durante a realização da competição.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9. As inscrições das equipes serão feitas em formulários próprios a serem disponibilizados pela coordenação que deverão ser enviados em pdf e assinados pelos dirigentes inscritos, assim como a documentação destes constando, no mínimo, a inscrição de 07(sete) e máximo 12 atletas e 02 (dois) dirigentes por equipe nas modalidades de futsal e voleibol, nas modalidades de natação, xadrez, tênis de mesa e sinuca não terá limite de inscrição por empresa. Na modalidade League of Legende (LOL) poderão ser inscritas até duas equipes por empresa. **As equipes poderão inscrever somente atletas funcionários do comércio, com carteira assinada ou contracheque da empresa que irá representar.** Os

proprietários poderão também se inscrever desde que seus nomes estejam no contrato social da Empresa.

Art. 10. Cada equipe poderá inscrever os atletas, tendo apresentado os seguintes documentos:

1. Comprovante de vínculo na empresa: Carteira de Trabalho ou contracheque;(enviar em pdf).
Obs: Mínimo 3 meses de carteira assinada.
2. Carteirinha do Sesc atualizada, **que deverá ser apresentada em todas as competições das olimpíadas dos comerciários.**

Art. 11º. Toda empresa que se inscrever nas Olimpíadas dos Comerciários deverá entregar a lista dos inscritos até o dia 25 de agosto de 2023, e avaliação de documentação até dia 29 de agosto a supervisão de esportes da unidade executiva de Arcoverde ou no ponto de atendimento da unidade, não será cobrada taxa de inscrição.

Parágrafo único. Os inscritos deverão doar 1kg de alimento não perecível.

CAPÍTULO v – DAS MODALIDADES

Art. 12º. Serão oferecidas as seguintes modalidades nas Olimpíadas dos Comerciários 2023:

§1º. Futsal – Masculino e Feminino;

§2º. Voleibol – Misto;

§3º. Tênis de Mesa – Masculino e Feminino;

§4º. Jogos de salão – Masculino e Femino;

§5º. Xadrez – Masculino e feminino;

§6º. Natação – Masculino e Feminino;

§7º. Sinuca - Masculino e Feminino;

§8º. League of Legende (LOL) – Misto.

§1º. Cada modalidade oferecida terá seu regulamento em anexo;

Comissão Executiva das
OLIMPÍADAS DOS COMERCÍARIOS

Arcoverde

2023